

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	2
EDITAIS	3
EDITAIS	4
PORTARIAS	4
PORTARIAS	4
PORTARIAS	5
PORTARIAS	6
PORTARIAS	10
LEIS	11
DECRETOS	11
DECRETOS	12

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTB 67.298/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

EDITAIS**RESOLUÇÃO Nº 103, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

“Aprova por tempo indeterminado a renovação de inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais das OSC's de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003 e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001;

Considerando a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução/CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a Resolução nº 16/2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução/CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista;

Considerando deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por tempo indeterminado, a renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil:

I – Associação Assistencial Ágape – CEAC;

II – Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer – ABRAPEC;

III – Associação de Educação do Homem de Amanhã de São João da Boa Vista – AEHA;

IV – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID;

V – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo – CAACCH;

VI – Lar do Pequeno Vicente;

VII – Lar Santo Antônio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mayson Henrique da Silva

Presidente do CMAS

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE CILINDROS.

OC Nº 863900801002021OC00054

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 05/08/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/21

Objeto: CESTAS BÁSICAS – COVID 19, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00055

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/08/2021 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/21

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICAS AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Devido às alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 30/07/2021, às 08h30, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, n.º 313 – Centro - São João da Boa Vista/SP.

São João da Boa Vista, 23/07/2021.

EDITAIS**PROCESSO 3374/2021****Sindicado: CLAUDIO DAVID PELACHIM LIANDA****Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho P/120/2021, expedido pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, datado em 25 de fevereiro de 2021, constante dos autos supramencionados.****Prazo do relatório conclusivo: 30 dias a contar da data desta publicação.****PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.981, DE 21 DE JULHO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **THIAGO MARTINS DA SILVA**, Analista de Laboratório, portador do RG nº 34.381.805-X, para no período de 16/07/2021 a 30/07/2021, substituir a servidora Sra. **FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA**, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/07/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.982, DE 21 DE JULHO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº. 13.950, de 15 de junho de 2021, que designou a servidora **DEBORA CRISTINA CORREIA MARCONDES**, ocupante do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas, para ocupar a Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/07/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.983, DE 21 DE JULHO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei de nº 4.230 de 28 de novembro de 2017;

Considerando o Despacho DME 226/2021, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação – biênio 2019/2021:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO:

Titular: Fátima Aparecida Medici – CPF: 758.582.236-72

Suplente: Marta Baroni Nudeliman Valdambri – CPF: 107.867.998-38

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rodolfo Pomeranzi Neto – CPF: 459.303.708-50

Suplente: Kelvin Samuel Mariano Baptista – CPF: 403.403.238-33

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS:

Titular: Isis Aguiar Horacio – CPF: 395.365.688-02

Suplente: Ana Carolina Cunha D'Avila Peixoto – 305.212.288-67

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Titular: Gisele de Souza Lucas – CPF: 033.155.156-03

Suplente: Juliana Gimenes Gianelli – CPF: 324.293.068-16

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Titular: Claudia Flora Dagrava – CPF: 279.174.148-84

Suplente: Carmen Lia B. B. Romano – CPF: 024.846.528-79

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Cecília Molinari Nogueira – CPF: 120.449.218-20

Suplente: Giovana Estel Paina Monteiro – CPF: 255.122.708-93

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR:

Titular: Débora Chiachio Petreca – CPF: 855.503.456-68

Suplente: Fernanda de Oliveira Maniassel Pereira – CPF: 281.832.068-24

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Aparecida Braganholi – CPF: 274.526.888-05

Suplente: Claudia Roberta Lourenço dos Santos – CPF: 279.712.098-19

REPRESENTANTE DO FUNDEB:

Titular: Cleide Ribeiro Duques do Prado – CPF: 113.137.158-59

Suplente: Fernanda Gabriel Miguel – CPF: 409.775.748-22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.984, DE 23 DE JULHO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão a Comissão de Estudos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

GABINETE DO PREFEITO

Titular: JESSICA PALHARES AVERSA

Suplente: IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN

-

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: REINALDO REHDER BENEDETTI

Suplente: MARIO LÚCIO MARQUES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: THAMIRES MONTIEL MACIEL

Suplente: ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI

-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Titular: RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA

Suplente: MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS

-

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA

Suplente: LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS

-

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular: JOÃO GUILHERME PELLEGRINI

Suplente: FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS

-
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Titular: JULIA MOURÃO JORGE

Suplente: JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Titular: MEIRE LUCIANA MARIOTTO

Suplente: LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular: KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO

Suplente: CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

-
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular: LUAN MARQUES ROMERO

Suplente: CATARINA ANGELICA MARTINS DOS SANTOS

-
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Titular: SILENE CORDEIRO

Suplente: EMERSON SABINO RIQUENA

-
DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Titular: MATHEUS CRISCIEN JOÃO MANCINE

Suplente: LIGIANE COLLA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Titular: JOSÉ FERNANDO BRUNO

Suplente: ULISSES BRANDÃO RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: OSIRIS COLOSSO FILHO

Suplente: DANIEL MENDES AURÉLIO

-

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Titular: LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO

Suplente: RAQUEL DOS SANTOS

-

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular: GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA

Suplente: RENATA SANTOS DA SILVA

-

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Titular: JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

Suplente: LEANDRO ROSSI ROTTA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: CHARLES ATTIAS JÚNIOR

Suplente: CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO

-

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Titular: MARDEM WILLIAM SANTIAGO

Suplente: LUCIANO ALVES

undefined

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: JOÃO VICTOR RUBBO SPINDOLA

Suplente: SIMONE CONSENTINO JÚS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.133, de 07 de agosto de 2.020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.985, DE 21 DE JULHO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que o servidor Sr. GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOSE GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES**, Pavimentador, portador do RG nº 29.152.697-4, para no período de 22/07/2021 à 21/08/2021 ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, em substituição ao servidor Sr. GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO, pelos motivos acima mencionados, seguidos de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/07/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS**LEI Nº 4.858, DE 21 DE JULHO DE 2.021**

“Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela lei federal nº 8.072/90, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos”.

(Autora: Vereadora Aline Luchetta-REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de São João da Boa Vista, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 19.990- Lei dos Crimes Hediondos.

Parágrafo único – Inicia-se essa vedação com a condenação transitado em julgado, até o cumprimento da reabilitação.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 6.854, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

“Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1.157, de 21 de fevereiro de 2.003 e do Artigo 3º do Decreto nº 855, de 28 de dezembro de 2.001, e revoga o Decreto nº 6.722, de 17 de fevereiro de 2.021”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as alterações encartadas no Processo Administrativo nº 2151/2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 1.157, de 21 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica criada e constituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, com mandato de 2 (DOIS) ANOS, devendo ser composta dos seguintes membros: Presidente – com conhecimento sobre legislação de trânsito, indicado pelo Prefeito Municipal; 1º membro – que deverá ser representante indicado pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos; 2º membro – que deverá ser servidor lotado no DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, contará ainda, com três suplentes, representantes dos segmentos especificados, que deverão substituir os titulares em seus impedimentos ou ausências. ”

Art. 2º - O Artigo 3º do Decreto nº 855, de 28 de dezembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º: A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, está subordinada funcionalmente, ao Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs), aprovada pelo Decreto Estadual nº 23.099, de 14 de dezembro de 1.984 e resolução Contran nº 357/2010. ”

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.722, de 17 de fevereiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (15/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.858, DE 21 DE JULHO DE 2.021

“Fixa os vencimentos das parcelas da Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária, estabelecidas pelo Decreto nº 6.656, de 28 de dezembro de 2.020”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - As parcelas da Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária, definidas pelo Decreto nº 6.656, de 28 de dezembro de 2.020, terão seus vencimentos fixados de acordo com a especificação abaixo:

Parcela única – 20 de agosto de 2.021;

1ª parcela – 20 de agosto de 2021;

2ª parcela – 20 de setembro de 2021;

3ª parcela – 20 de outubro de 2021;

4ª parcela – 20 de novembro de 2021;

5ª parcela – 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal